

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
QUADRO RESUMO**

Processo nº	84/2023
Modalidade Pregão Eletrônico	21/2023
Sistema eletrônico utilizado	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Tipo	MENOR PREÇO ITEM
Dotação Orçamentária nº	04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.9030 – FICHA 911 04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.9030 – FICHA 912 FONTE DE RECURSO 1753
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 31/08/2023 às 08h14min. Início da análise das propostas: 31/08/2023 às 08h15min. Fim da análise das propostas: 31/08/2023 às 08h59min. SESSÃO PÚBLICA: DIA: 31 DE AGOSTO DE 2023 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h (horário de Brasília/DF)
Tipo de disputa	Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: <i>- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</i> <i>- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</i>



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I (termo de referência do edital), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
Edital	<p>O edital estará disponível no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital com os anexos está publicado nos sites https://bll.org.br/ e http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.</p> <p>Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.</p>
Contatos e informações:	ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO – Pregoeira Telefone (37) 3244-1303, e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Para conhecimento

Lei Federal nº 8.666/93

"Art. 15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1. PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Rabelo de Melo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 84/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2023 com Registro de Preços, do tipo menor preço - POR ITEM**, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/2023 de 27 de janeiro de 2023, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 1385/2020, de 21 e maio de 2020, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Carmo do Cajuru/MG, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 31/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/08/2023.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do SAAE, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 03/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I (termo de referência do edital), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e exigências legais pertinentes ao objeto ainda que estas não estejam especificadas no Edital;

3.3 O objeto ofertado deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes ao objeto licitado, ainda que estas não estejam especificadas neste Edital.

3.4. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <https://bll.org.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.5. AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEVERÃO OBSERVAR O SEGUINTE;

3.5.1. Os Equipamentos deverão vir acompanhados de todas as ferramentas e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e utilização.

3.5.2. As licitantes vencedoras deverão comprovar, através de certificação do órgão reguladores de qualidade ou certificados pelo INMETRO, comprovando que os produtos ofertados atendem à normas Legais Brasileiras

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

4.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

4.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

4.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

4.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) preferencialmente através de e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setores específicos do SAAE de Carmo do Cajuru/MG..

4.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

4.2.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.4 - A decisão da Pregoeira será divulgada no *site* do SAAE, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br> e <https://bll.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>

6.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. (<https://bll.org.br/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

6.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

6.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço – por item na disputa do pregão.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

6.4.4 - Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

6.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1 – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

8.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

8.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar a Pregoeira, via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pela Pregoeira, na forma e prazos descritos abaixo**:

8.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.2 - Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

8.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 6.3 deste edital;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

8.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço – por item desde** que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.3.2 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

9.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira;

9.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.7.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

9.8 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

10.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

10.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

10.10 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.16, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

10.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.13.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço – por item.

10.14 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço – por item, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

10.17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.18 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.³

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

10.18.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço – por item deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.18.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.18.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.19 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15**

³ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

10.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:**

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1– Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ **Por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: Deverá vir em documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.4.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado do serviço**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 ATESTADO ou **DECLARAÇÃO** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto desta licitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

11.6 - DECLARAÇÕES

11.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

11.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

11.7 – DOS DOCUMENTOS

11.7.1 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁴;

11.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.19 deste edital.

12.2 - **Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.**

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

12.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, inserção em campo próprio no sistema do pregão ou através de protocolo no setor específico do SAAE Carmo do Cajuru/MG.

12.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.

12.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 – A adjudicação será de competência do Diretor Geral do SAAE sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e <https://carmodocajuru.atende.net>.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

16.1 – O prazo para assinatura da Ata é de até 05(cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

16.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

17.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

17.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

18 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

18.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

18.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 – A multa deverá ser recolhida à autarquia do SAAE de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

18.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

18.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.9030 – FICHA 911

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.9030 – FICHA 912

FONTE DE RECURSO 1753

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

20.1 – A autoridade competente do SAAE de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21– ANEXOS

21.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carmo do Cajuru, 17 de agosto de 2023.

**ALEXSANDRA ANTÔNIA DA
SILVA TEODORO
PREGOEIRA**

**FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR DO SAAE**

.....
Assessoria Jurídica



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I (termo de referência do edital), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e exigências legais pertinentes ao objeto ainda que estas não estejam especificadas no Edital;

1.3 O objeto ofertado deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes ao objeto licitado, ainda que estas não estejam especificadas neste Edital.

1.4. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <https://bll.org.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.5. AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEVERÃO OBSERVAR O SEGUINTE;

1.5.1. Os Equipamentos deverão vir acompanhados de todas as ferramentas e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e utilização.

1.5.2. As licitantes vencedoras deverão comprovar, através de certificação do órgão reguladores de qualidade ou certificados pelo INMETRO, comprovando que os produtos ofertados atendem à normas Legais Brasileiras

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente tem por objetivo o Registro de preços para Eventual e Futura aquisição de ferramentas e materiais para atender as demandas do SAAE, possibilitando a continuidade dos trabalhos realizados por esta Autarquia.

2.2 A aquisição pretendida será de maneira parcelada, adequando à disponibilidade orçamentária da Autarquia.

*Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 2724, do TCU e Consulta 849.7265 do TCE/MG a Administração poderá exigir que a empresa participante do certame demonstre através de **laudo** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.*

⁴ Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

5 Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A aquisição dos objetos deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Item	Produto - Descrição	Unid	Qte	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	ALAVANCA RETA GRANDE ACO FORJADO, DIAM. DO CORPO 25MM ALAVANCA RETA GRANDE, ACO FORJADO, CORPO REDONDO, DIAMETRO DO CORPO 25MM, PONTAS TEMPERADAS, 01 PONTA DA ALAVANCA CHATA E 01 CABEÇA REDONDA, LARGURA DA PONTA CHATA DE 68MM E DIAMETRO DA PONTA CABECA REDONDA DE 64 MM, COMPRIMENTO DE 1,75 CM	UNIDADE	10	R\$190,73	R\$1.907,30
2	ALICATE CORTE DIAGONAL 6". COR: AMARELO CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL E TEMPERADO O ACO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICACAO DO PRODUTO, ALIADO A TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE GARANTEM MAIOR RESISTENCIA ACABAMENTO FOSFATIZADO CABECA E ARTICULACAO LIXADAS TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA).	UNIDADE	5	R\$ 35,85	R\$ 179,25
3	ALICATE DE PRESSAO 10" COM MORDENTE CURVO - CROMADO - C/ 23,2 CM DE COMPRIMENTO. CARACT: MORDENTES FORJADOS EM ACO ESPECIAL E TEMPERADOS. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS.	UNIDADE	20	R\$ 56,12	R\$ 1.122,40



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	<p>ACABAMENTO CROMADO. ABERTURA REGULAVEL. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MORDENTE CURVO. SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTENCIA DO PRODUTO. FORMATO ERGONOMICO PARA MAIOR CONFORTO. AS FERRAMENTAS SAO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECIFICAS.</p>				
4	<p>ALICATE DE PRESSAO 10" COM MORDENTE RETO- C/ 23,2 CM DE COMPRIMENTO. CARACT: MORDENTES FORJADOS EM ACO ESPECIAL E TEMPERADOS. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS. ACABAMENTO CROMADO. ABERTURA REGULAVEL. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MORDENTE RETO. SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTENCIA DO PRODUTO. FORMATO ERGONOMICO PARA MAIOR CONFORTO. AS FERRAMENTAS SAO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECIFICAS.</p>	UNIDADE	20	R\$ 59,91	R\$ 1.198,20
5	<p>ALICATE DESENCAPADOR DE CABOS ELETRICOS - CORPO CONSTRUIDO EM ACO CARBONO COM GRANDE DURABILIDADE E SISTEMA DE ANTI FERRUGEM; - LAMINAS FABRICADAS EM ACO SINTERIZADO QUE GARANTEM MAIOR RESISTENCIA COM DUREZA ENTRE 52 - 57 HRC; - CABOS COM DUPLA INJECAO; - OS ALICATES DE CORTE SAO TESTADOS QUANTO A RESISTENCIA AO DESGASTE DO GUME DE CORTE EM MAQUINA DE ENSAIO ESPECIFICA; - OS ALICATES POSSUEM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE E NO CORPO; - POSSUI BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO; - FACIL AJUSTE DOS CABOS A SEREM DESENCAPADOS; - O BATENTE POSSIBILITA DESENCAPAR SEMPRE UM MESMO COMPRIMENTO DE FIO QUE</p>	UNIDADE	2	R\$ 102,49	R\$ 204,98



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	<p>OTIMIZA A OPERAÇÃO POSTERIOR DE CRIMPAGEM COM TERMINAIS NORMALIZADOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - PINO DE MICRO AJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO; - USO NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL E ELETRICO. 				
					
6	<p>ALICATE HIDRAULICO PARA COMPRESSÃO DE TERMINAIS - CABECAS, MANDIBULAS E CORPO EM AÇO ESPECIAL;</p> <ul style="list-style-type: none"> - MANDIBULAS TEMPERADAS; - EMPUNHADURA EMBORRACHADA; - CABOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - CAPACIDADE: TERMINAIS DE ALUMÍNIO OU COBRE COM DIÂMETRO DE 16 ATE 300 MM²; - CAPACIDADE DE CARGA: 8 TON; - PESO: 5,74 KG; - DIMENSÕES: A: 110,0 MM / B: 87,0 MM / C: 65,5 MM / D: 470,0 MM. 	UNIDADE	2	R\$ 956,84	R\$ 1.913,68
					
7	ARAME GALVANIZADO 0=1,24MM= 1KG	ROLO	30	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00
8	ARAME RECOZIDO 0=1,24 MM= 1KG	ROLO	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
9	ARAME RECOZIDO 0=1,60MM PARA FORMA =1KG	ROLO	20	R\$ 26,17	R\$ 523,40
10	<p>ARCO DE SERRA REFORÇADO LAMINA DE SERRA N°12</p> <p>ARCO DE SERRA REGULLVEL 12" EM AÇO CROMADO E CABO INJETADO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA).</p>	UNIDADE	20	R\$ 46,70	R\$ 934,00

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	CARACT:ACABAMENTO CROMADO.ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA.CABO ERGONOMICO INJETADO.PERMITE O USO DE LAMINAS DE 10" E 12"				
11	CABO PARA ENXADA. CABO P/ ENXADA REFORCADO. PERFIL REDONDO- PRODUZIDO EM MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE- TAMANHO: 150CM ACOMPANHADO DE CUNHA DE MADEIRA PARA ENXADA / ENXADAO	UNIDADE	30	R\$ 18,97	R\$ 569,10
12	CABO PARA PA DE 72CM E COM EMPUNHADURA EM PVC REFORCADO.	UNIDADE	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
13	CADEADO DE 20MM. ACOMPANHA 02 CHAVES PARA CADA CADA (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS PADO, PAPAIZ OU STAM)	UNIDADE	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
14	CADEADO DE 30MM. ACOMPANHA 02 CHAVES PARA CADA CADA. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS PADO, PAPAIZ OU STAM)	UNIDADE	30	R\$ 21,45	R\$ 643,50
15	CADEADO DE 40MM. ACOMPANHA 02 CHAVES PARA CADA. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS PADO, PAPAIZ OU STAM)	UNIDADE	10	R\$ 31,16	R\$ 311,60
16	CADEADO DE SEGREDO, COM CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO CROMADO, TAMANHO 25 MM (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS PADO, PAPAIZ OU STAM)	UNIDADE	20	R\$ 23,83	R\$ 476,60
17	CADEADO DE SEGREDO, COM CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO CROMADO, TAMANHO 40 MM (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS PADO, PAPAIZ OU STAM)	UNIDADE	50	R\$ 38,43	R\$ 1.921,50
18	CAIXA DE FERRAMENTAS EM METAL COM 03 GAVETAS(SANFONADA) - CAIXA DE FERRAMENTAS EM METAL COM 03 GAVETAS(SANFONADA) - EM COR AZUL COM MEDIDAS (50X20X17) CM.	UNIDADE	30	R\$ 139,36	R\$ 4.180,80
19	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS AZUL. CARACT: COR AZUL EM CHAPA DE ACO SAE 1006 TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA A PO UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS	UNIDADE	5	R\$ 219,15	R\$ 1.095,75

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM"				
20	CARRINHO DE MAO EM ACO REFORCADO COM PNEU E CAMARA 60L CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE EM ACO REFORCADO - COM PNEU E CAMARA - 60 LITROS - CACAMBA EM CHAPA DE ACO DE 1,5 MM - LARGURA DE 620 MM, COMPRIMENTO 1200 MM E ALTURA DE 610 MM - CARGA MAXIMA DE 150 KG - PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTATICA VARAL REFORCADO FABRICADO EM TUBO DE ACO DE 1,5 MM.	UNIDADE	12	R\$ 454,22	R\$ 5.450,64
21	CAVADEIRA ARTICULADA-BOCA DE LOBO- ABERTURA DE 14CM COM CABO CAVADEIRA ARTICULADA - BOCA DE LOBO 14CM - EM ACO FORJADO - INCLUSIVE CABO DE MADEIRA - C/ ABERTURA DA BOCA = 14 CM, PAS COM 18,5 CM. CARACT:A CVADEIRA E TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PECA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - FABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA).	UNIDADE	30	R\$ 88,56	R\$ 2.656,80
22	CAVADEIRA ARTICULADA-BOCA DE LOBO- ABERTURA DE 20CM COM CABO CAVADEIRA ARTICULADA 20 CM - BOCA DE LOBO - EM ACO CARBONO - INCLUSIVE CABO DE MADEIRA DE 180 CM - C/ ABERTURA DA BOCA = 20 CM. A CARACT: CVADEIRA E TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PECA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - FABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 117,04	R\$ 1.170,40
23	CHANFRADOR P/TUBO PEAD 20MM - DESCRICAO: PRODUTO: APONTADOR PARA TUBO PLASTICO (PEAD) MATERIAL: PLA PREMIUM COM LAMINA DE CORTE EM ACO INOX MEDIDAS DE TUBO: (Ø20MM)	UNIDADE	15	R\$ 183,98	R\$ 2.759,70



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br


24	CHAVE COMBINADA DE 12 MM CHAVE COMBINADA FABRICADA EM ACO VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 12 MM	UNIDADE	5	R\$ 13,73	R\$ 68,65
25	CHAVE COMBINADA DE 13 MM CHAVE COMBINADA FABRICADA EM ACO VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 13 MM	UNIDADE	5	R\$ 13,22	R\$ 66,10
26	CHAVE COMBINADA DE 14 MM CHAVE COMBINADA FABRICADA EM ACO VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 14 MM	UNIDADE	5	R\$ 15,01	R\$ 75,05
27	CHAVE COMBINADA DE 15 MM CHAVE COMBINADA FABRICADA EM ACO VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 15 MM	UNIDADE	5	R\$ 16,61	R\$ 83,05
28	CHAVE COMBINADA DE 28 MM CHAVE COMBINADA FABRICADA EM ACO VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 28 MM	UNIDADE	2	R\$ 83,86	R\$ 167,72
29	CHAVE COMBINADA DE 29 MM CHAVE COMBINADA FABRICADA EM ACO VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 29 MM.	UNIDADE	2	R\$ 98,88	R\$ 197,76

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

30	CHAVE COMBINADA DE 30 MM CHAVE COMBINADA FABRICADA EM ACO VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 30 MM	UNIDADE	2	R\$ 78,31	R\$ 156,62
31	CHAVE COMBINADA DE 34 MM CHAVE COMBINADA FABRICADA EM ACO VANADIO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 34 MM COMPRIMENTO: 410 MM	UNIDADE	2	R\$ 120,60	R\$ 241,20
32	CHAVE DE SECCAO SEXTAVADA COM LIMITADOR PARA T DE SERVICO INTEGRADO 60MM - 85MM - 110MM (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA RW BORRACHAS) 	UNIDADE	10	R\$ 514,10	R\$ 5.141,00
33	CHAVE GRIFO PARA TUBO 12" CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM ACO CROMO VANADIO E TEMPERADAS. - PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO NODULAR. - ABERTURA DOS MORDENTES REGULAVEL. - PINTURA ELETROSTATICA. DADOS TECNICOS: TAMANHO: 12" PESO APROX.: 700G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA).	UNIDADE	20	R\$ 65,98	R\$ 1.319,60
34	CHAVE GRIFO PARA TUBO 14" MANDIBULAS FORJADAS EM ACO CROMO VANADIO E TEMPERADAS COM CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO ABERTURA DOS MORDENTES REGULAVEL COM	UNIDADE	20	R\$ 84,40	R\$ 1.688,00

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	PINTURA ELETROSTATICA DADOS TECNICOS: TAMANHO: 14" CAPACIDADE ABERTURA: 50 MM PESO APROX.: 1,4 KG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA).				
35	CHAVE GRIFO P/ TUBO 18" MODELO AMERICANO- CORPO E MANDIBULAS FORJADAS EM ACO CROMO VANADIO E TEMPERADAS- CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO.- ABERTURA DOS MORDENTES REGULAVEL- PINTURA ELETROSTATICA- POSSUIR ORIFICIO NA BASE DO CABO- TAMANHO 18"	UNIDADE	2	R\$ 110,60	R\$ 221,20
36	CHAVE INGLESA 10 CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE ABERTURA DE 0 A 30MM; TAMANHO 10(260MM); MATERIAL CROMO VANADIO.	UNIDADE	5	R\$ 64,60	R\$ 323,00
37	CHAVE INGLESA DE 15 CHAVE INGLESA 15' - EM ACO CROMADO. COMPRIMENTO: 42.5 CMLARGURA: 10.3 CMALTURA: 2.3 CM	UNIDADE	3	R\$ 201,45	R\$ 604,35
38	CINTA DE AMARRACAO 10 METROS X 50MM . CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS. COMPRIMENTO DA FITA: 10 METROS - LARGURA DA FITA: 50MM - CAPACIDADE: 3 TONELADAS - FITA 100% POLIESTER, TRATADA QUIMICAMENTE, ABSORVENDO ASSIM MENOR QUANTIDADE DE AGUA. CONFORME EXIGENCIA, ALGUNS MATERIAIS PASSAM POR UM TRATAMENTO TERMICO - FATOR DE SEGURANCA: 2:1 - ELASTICIDADE: 7%, - TEMPERATURA DE TRABALHO: ENTRE -40°C E + 100°C - UTILIZADA PARA AMARRACAO E TRANSPORTE DE CARGAS - PESO BRUTO: 1,6KG	UNIDADE	2	R\$ 158,66	R\$ 317,32
39	CINTA PARA ELEVACAO DE CARGA 6 TON. COM 2M. - ESPECIFICACOES TECNICAS: CARGA DE TRABALHO VERTICAL/DIRETA: 6,0TF CARGA DE TRABALHO FORCA/LACO: 4,8TF CARGA DE TRABALHO CESTO/PARALELA: 12,0TF CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR ATE 45°: 4,2TF CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR 46° ATE	UNIDADE	5	R\$ 380,80	R\$ 1.904,00

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	60°: 3,0TF FATOR DE SEGURANCA DE ELEVACAO DE CARGA: 7:1 MATERIAL: 100% POLIESTER COMPRIMENTO TOTAL: 2,0M LARGURA: 180,0MM NORMA DE REFERENCIA: ABNT NBR 15637-1"				
40	CINTA PARA ELEVACAO DE CARGA 6 TON. COM 6M. - ESPECIFICACOES TECNICAS: CARGA DE TRABALHO VERTICAL/DIRETA: 6,0TF CARGA DE TRABALHO FORCA/LACO: 4,8TF CARGA DE TRABALHO CESTO/PARALELA: 12,0TF CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR ATE 45°: 4,2TF CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR 46° ATE 60°: 3,0TF FATOR DE SEGURANCA DE ELEVACAO DE CARGA: 7:1 MATERIAL: 100% POLIESTER COMPRIMENTO TOTAL: 6,0M LARGURA: 180,0MM NORMA DE REFERENCIA: ABNT NBR 15637-1	UNIDADE	3	R\$ 796,51	R\$ 2.389,53
41	COLHER DE PEDREIRO 9" EM ACO COM CABO EM MADEIRA REFORCADO	UNIDADE	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
42	CONE DE SINALIZACAO DE 75 CM LARANJA/BRANCO EMBORRACHADO. CARACT: CONE PARA SINALIZACAO E SEGURANCA INJETADO EM PVC NA COR LARANJA E BRANCO, COM DUAS FAIXA REFLETIVAS.MODELO DOBRAVEL (INQUEBRAVEL)FAIXAS REFLETIVASTAMANHO 75 CMMODELO NORMA NBR 9735	UNIDADE	50	R\$ 62,16	R\$ 3.108,00
43	CORDA MULTIFILAMENTO EM POLIAMIDA, TRANÇADA, 10MM	METRO	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
44	DESEMPENADEIRA EM PVC - (17X30)CM - ESTRIADA 1ª LINHA	UNIDADE	50	R\$ 18,24	R\$ 912,00
45	DESENGRIPANTE SPRAY A BASE DE ESTER DE OLEO DE SOJA DEGOMADO FRASCO DE 300 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA WHITE LUB)	UNIDADE	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
46	DISCO DE SERRA CLIPPER - FURO 1" DIAMETRO - 180 / 350 MM PARA CORTAR ASFALTO E CONCRETO	UNIDADE	50	R\$ 312,40	R\$15.620,00
47	DISCO DE CORTE DIAMANTADO A SECO 105MM P/CERAMICA FURO 20MM. CORTE A SECO OU REFRIGERADO EM CERAMICAS, AZULEJOS,	UNIDADE	50	R\$ 35,03	R\$1.751,50

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	ARDOSIA E MARMORE.				
48	DISCO DE CORTE FINO PARA ESMERILADEIRA 4.1/2" MEDIDAS: 115MMX1,00MMX22,2MM; ROTACAO MAXIMA: 13.800 RPM; ESPESSURA: 1,00MM; INDICACAO: ACO INOX / INOX; IDEAL PARA CORTES DE METAIS NOBRES, ACO CARBONO E FERRO	UNIDADE	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
49	DISCO DE CORTE 7 POL X 1,6 MM ACO INOX FURO 7/8 POL P/ ESMERILADEIRA DADOS TECNICOS: DIAMETRO DO DISCO DE CORTE: 180 MM - 7" ESPESSURA DO DISCO DE CORTE: 1,6 MM - 3/64"; DIAMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE: 22,23 MM - 7/8"; NUMERO DE TELAS DO DISCO: 2 GRAO: FINO (60); ROTACAO MAXIMA DO DISCO (RPM): 13.300/MIN; NORMA DE REFERENCIA: ABNT NBR 15230 E ABNT NBR 16245;	UNIDADE	50	R\$ 8,01	R\$ 400,50
50	DISCO DE SERRA COM VIDEA P/ MADEIRA 105MM - FURO 20MM ./ 36 DENTES	UNIDADE	20	R\$ 27,56	R\$ 551,20
51	ENXADA EM ACO FORJADO LARGA - 2.5 - LIBRAS - COM CABO 145CM DE MADEIRA RESISTENTE (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA). INFORMACOES GERAIS: ENXADA E TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PECA; FABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTATICA A PO; A LAMINA POSSUI TAMANHO 2.5 E AFIADA; POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIAMETRO; CABO DE 145 CM; CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO; O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLASTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXACAO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO; LAMINA COM ANGULO INTERMEDIARIO EM RELACAO AO CABO.	UNIDADE	50	R\$ 79,93	R\$3.996,50
52	ESCOVA DE ACO MANUAL COM CABO PLASTICO 4 FILEIRAS DESCRICAO DO PRODUTO; ESCOVA MANUAL DE ACO; COM CABO; 4 FILEIRAS DE CERDAS EM ACO CARBONO; INDICADA PARA LIMPEZA DOS SULCOS DAS LIMAS; MEDIDAS:- COMPRIMENTO TOTAL: 290 MM- COMPRIMENTO COM	UNIDADE	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	CERDAS:130 MM- ALTURA DAS CERDAS: 20 MM				
53	ESPATULA RIGIDA 10 CM EM ACO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 19,96	R\$ 199,60
54	ESTOPA DE LIMPEZA EM GERAL1KG. CARACT: ESTOPA (AGLOMERADO DE FIOS FINOS E MACIOS DE ALGODAO) DESTINADA A LIMPEZA, CONSERVACAO E POLIMENTO DE SUPERFICIES E LIMPEZA DE GRAXAS E RESIDUOS QUIMICOS EM GERAL.	SACO	50	R\$ 14,76	R\$ 738,00
55	ESTRANGULADOR DE MANGUEIRA DE ATE 20MM - DESCRICAO: PRODUTO: ESTRANGULADOR DE VAZAO PARA TUBO PLASTICO (PEAD, PVC, PPR, PE, PP) TIPO CAPA BODE MATERIAL: ACO MEDIDAS DE TUBO: 3/4" (20MM) ITENS POR KIT: 1 UNIDADE COMPRIMENTO: 340MM 	UNIDADE	10	R\$ 160,62	R\$1.606,20
56	FITA CREPE 18MM X 50MTS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA ADERE)	UNIDADE	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
57	FITA CREPE 48 MM X 50MTS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA ADERE)	UNIDADE	10	R\$ 15,56	R\$ 155,60
58	FITA DUPLA FACE 19MMX5M PROFISSIONAL / FIXA FORTE . CARACT: USO INTERNO, TRANSPARENT, FIXACAO PERMANENTE (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA 3M)	UNIDADE	30	R\$ 48,39	R\$1.451,70
59	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 18MM X 19MM X 20M. CARACT:FITA ISOLANTE, INDICADA PARA INSTALACOES ELETRICAS.ANTI-CHAMAS.APROVADA DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NBR 5037 (ABNT) E UL150ESPESSURA 0,19MM - CLASSE DA TEMPERATURA 90°CDIMENSOES19MM X 20M	UNIDADE	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
60	FITA ZEBRADA 6,5CM/150M, CONSTITUIDO DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE COM IMPRESSAO DIAGONAL NAS CORES AMARELA E PRETA SECESSIVAMENTE.	UNIDADE	100	R\$ 15,45	R\$1.545,00

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

61	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS - EM COR AZUL. INFORMACOES TECNICAS: CAPACIDADE 5L. CONSERVACAO TERMICA: QUENTE E FRIO. MATERIAL EXTERNO: POLIETILENO (PE). COMPRIMENTO (CM): 195 LARGURA (CM): 195 ALTURA (CM): 305 PESO LIQUIDO PRODUTO (KG): 0.838 PESO BRUTO PRODUTO (KG): 0.90	UNIDADE	30	R\$ 45,99	R\$1.379,70
62	GROSA EM TAMANHO 1/2" COM NO MAXIMO 30 CM DE COMPRIMENTO MATERIAL EM ACO CARBONO , 12" CARACT: CORPO EM ACO ESPECIAL TEMPERADO. DENTEADO: TIPO BASTARDO SIMPLES.CABO INJETADO.	UNIDADE	30	R\$ 89,95	R\$2.698,50
63	JOGO DE PONTEIRO E TALHADEIRA PARA MARTELETE PNEUMATICO COM 2 PECAS. JOGO COMPOSTO POR 2 PECAS, SENDO: 1 PONTEIRO, 1 TALHADEIRA RETA COM PONTA DE 20 MM. INDICADO PARA O MARTELETE DEWALT D25901K-B2, PESO: 10,5 KG, POTÊNCIA: 1.550 W	JOGO	5	R\$ 253,99	R\$1.269,95
64	JOGO DE VARETAS PARA DESENTUPIMENTO DE ESGOTO MANUAL. FABRICADOS COM ACO CROMO SILICIO, COM DIAMETRO DE 5/16. 25 VARETAS DE 2,00 METROS (TOTAL DE 50 METROS) MANOBRADOR + 01 CHAVE DESACOPLADORA + 01 PONTA RECUPERADORA 2.5 " + 01 PONTA ESPIRAL 04".	JOGO	1	R\$ 2.826,66	R\$2.826,66
65	KIT C/ 4 CINTAS DE 4M P/ FIXACAO DE CARGA C/ CATRACA MANUAL (CARGA MAX. 454 KG) ACO GALV. ESPECIF: DIMENSOES DO PRODUTO 24.8 X 25.4 X 7.5 CM; 3.16 QUILOGRAMAS INCLUSO NA EMBALAGEM KIT C/ 4 CINTAS DE 4M P/ FIXACAO DE CARGA C/ CATRACA MANUAL (CARGA MAX. 454 KG) ACO GALV.	KIT	2	R\$ 121,69	R\$ 243,38
66	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXIVEL 12", 24 DENTES POR POLEGADA . CARACT: ACO FERRAMENTA BI-METAL.DENTES REFORCADOS. LAMINA FLEXIVEL. TEMPERA ESPECIAL NOS DENTES DE CORTE. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA STARRETT)	UNIDADE	200	R\$ 14,56	R\$2.912,00
67	LAPIS PARA PEDREIRO	UNIDADE	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
68	LIMA DE ENXADA 8". (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA) - COMPRIMENTO : 8" - 203MM. SEM CABO. PERFIL: CHATA. PICADO SIMPLES	UNIDADE	20	R\$ 18,37	R\$ 367,40

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

69	MANGUEIRA DE JARDIM ANTITORCAO, SILICONADA, PRETA, 30 M, COM ESGUICHO E ENGATE ADAPTADOR DE TORNEIRA. CARACTERISTICAS: - BITOLA: 1/2" - PARTE INTERNA COM PVC PREMMIUM DE ALTISSIMA QUALIDADE.- CAMADA INTERMEDIARIA COM TRAMAS DE UM RESISTENTE FIO DE NYLON TRANCADO E REFORCADO.- PARTE EXTERNA EM PVC SILICONADO PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE TOTAL E PROTECAO QUANTO A SOL. - ESPESSURA DA PAREDE: 2MM.APRESENTA A TECNOLOGIA DA ANTITORCAO. A EMBALAGEM ACOMPANHA :- 01 MANGUEIRA DE JARDIM PRETA. - 01 ESGUICHO COM JATO REGULAVEL. - 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEAVEL.	UNIDADE	2	R\$ 156,15	R\$ 312,30
70	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE CRISTAL FLEXIVEL - EM PVC - Ø = 5/16"	METROS	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
71	MANGUEIRA - EM PVC CRISTAL - Ø=1" E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA	METROS	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
72	MARRETA OITAVADA COM CABO DE FIBRA - 1 KG PRODUZIDA EM ACO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE. POSSUI CABO EM FIBRA COM EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLASTICA CONFERINDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO, ALEM DE SER MAIS LEVE E RESISTENTE COMPARADO AO CABO DE MADEIRA. POSSUI A FIXACAO DO CABO NA MARRETA ATRAVES DE PINO ELASTICO E RESINA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANAA. DETALHES TECNICOS MATERIAL DA MARRETA: ACO FORJADO PERFIL DA MARRETA: OITAVADO TIPO DO CABO DA MARRETA: CABO EM FIBRA MASSA DA MARRETA: 1,0 KG	UNIDADE	20	R\$ 56,24	R\$1.124,80
73	MARRETA OITAVADO C/ CABO 1KG MARRETA OITAVADA - INCLUSIVE COM CABO DE MADEIRA - 1 KG - 1ª LINHA. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA). CARACT: CABECA FORJADA EM ACO ESPECIAL.TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO.BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS.CABECA COM ACABAMENTO JATEADO.FIXACAO POR CUNHA METALICA.CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.DIN 6475.	UNIDADE	30	R\$ 47,23	R\$1.416,90

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

74	MARTELO DE UNHA MADEIRA ENVERNIZADA CABECA: 23MM COMP. 300MM MARTELO DE UNHA, CABECA FORJADA E TEMPERADA EM ACO CARBONO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABECA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI. DIAMETRO DE CABECA 23MM. COMPRIMENTO TOTAL 300 MM	UNIDADE	10	R\$ 37,62	R\$ 376,20
75	NIVEL ALUMINIO COM 3 POSICOES 30CM NIVEL COM 3 POSICOES DE INCLINACAO (DA ESQUERDA PARA DIREITA) . VERTICAL . HORIZONTAL . 45 GRAUS - DIMENSOES DA PECA: 30 X 5,2 X 2,3CM - PESO 60GR - MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO E PP - COR: PRATA	UNIDADE	10	R\$ 45,48	R\$ 454,80
76	PA DE BICO Nº 4 - REFORCADA - QUADRADA OU BICO COM CABO DE MADEIRA E EMPUNHADURA DE POLIETILENO. MODELO A SE DEFINIR CARACT: FABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER. - E TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PECA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - RECEBE PINTURA ELETROSTATICA A PO - O CABO DE 71 CM - CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO - POSSUI EMPUNHADURA PLASTICA ERGONOMICA.	UNIDADE	30	R\$ 57,90	R\$1.737,00
77	PICARETA ALVIAO 4 LIBRAS COM OLHO DE 70X45MM PICARETA ALVIAO EM ACO FORJADO, 4 LIBRAS COM OLHO DE 70X45MM, INCLUSIVE CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 104,26	R\$5.213,00
78	PONTEIRO 400MM COM CORPO EM ACO ESPECIAL , POSSUI DUREZA DIFERENCIADA NA PONTA E CONTA COM ENCAIXE, PARA MARTELETE DEWALT D25901K-B2, PESO: 10,5 KG, POTÊNCIA: 1.550 W	UNIDADE	10	R\$ 118,22	R\$1.182,20
79	PONTEIRO DE ACO 12"; CORPO EM ACO ESPECIAL; CORPO COM SECCAO HEXAGONAL; COMPRIMENTO TOTAL: 300MM; ESPESSURA: 18MM; COMPRIMENTO DA PONTA: 60MM; POSSUI DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERA GOLPEADA; UTILIZADA EM TRABALHOS DE PERFURACAO EM PEDRAS, CONCRETO E	UNIDADE	20	R\$ 78,99	R\$1.579,80

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	TIJOLOS JUNTAMENTE COM UM MARTELETE ROMPEDOR/PERFURADOR.				
80	ROLO DE LINHA P/ ALINHAMENTO - 1 UNICO FIO LISO DE 70 MM DE ESPESSURA EM POLIETILENO 50 METROS DE COMPROMENTO.	ROLO	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
81	SERRA COPO BI-METALICA 4", 102MM. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA STARRETT) DESCRICAO DO PRODUTO: LAMINA BI-METALICA; DENTES EM ACO RAPIDO HSS; TEMPERA TOTAL NO CORPO; DENTES TRAVADOS.	UNIDADE	10	R\$ 81,15	R\$ 811,50
82	TALABARTE SEGURANCA TIPO T TALABARTE -1 CONECTOR CLASSE T CONFECCIONADO EM ACO COM ABERTURA DE 16± 3 MM E 1 MOSQUETAO OVAL DE TRAVA DE ROSCA COM CONECTOR CLASSE B CONFECCIONADO EM ACO COM ABERTURA DE 19± 3MM.POSSUI REGULADOR DE COMPRIMENTO EM ACO INOX.COMPRIMENTO MAXIMO: 2,00 M.CLASSE T: 13320316/ CLASSE B: 13340316-1/ CORDA EM POLIAMIDA: RE 11704/NBR 15835/2010"	UNIDADE	2	R\$ 215,49	R\$ 430,98
83	TALHADEIRA REDONDA DE 12"; BARRA REDONDA; CORPO EM ACO ESPECIAL; ACABAMENTO FOSFATIZADO; TEMPERA POR INDUCAO NAS DUAS EXTREMIDADES; POSSUI DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERA GOLPEADA;	UNIDADE	20	R\$ 34,96	R\$ 699,20
84	TARRAXA P/CANO PVC 1/2 (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE VONDER)DADOS TECNICOS: POLEGADA ROSCA PARALELA; - MATERIAL DA TARRAXA:ACO CARBONO	UNIDADE	20	R\$ 24,51	R\$ 490,20
85	TORQUES PARA ARAMEIRO E AZULEJISTA - EM ACO FORJADO 12 E 30 CM DE COMPRIMENTO. CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL. CABECA POLIDA. TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR AZUL. COMPRIMENTO: 12"	UNIDADE	20	R\$ 58,60	R\$1.172,00
86	TRENA COM CAIXA PLASTICA 3 METROS - TRENA PROFISSIONAL COM CAIXA PLASTICA EMBORRACHADA PARA MAIOR DURABILIDADE E ERGONOMIA; COMPRIMENTO: 3 METROS; LARGURA DA FITA 5/8". (SIMILAR OU MELHOR	UNIDADE	30	R\$ 16,01	R\$ 480,30

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	QUALIDADE QUE AS MARCAS STARRETT OU WESTERN).				
87	VASSOURA TIPO GARI DE 40 CM MATERIAL RECICLADO. CEPA DE 40 CM, ALTURA DAS CERDAS 90 MM, LARGURA DA CEPA 65 MM, CABO DE MADEIRA DE 1,2M REFORCADA E CERDAS DE MATERIAL RECICLADO.	UNIDADE	30	R\$ 22,62	R\$ 678,60
88	TALHADEIRA 400MM COM CORPO EM ACO ESPECIAL , POSSUI DUREZA DIFERENCIADA NA PONTA E CONTA COM ENCAIXE, PARA MARTELETE DEWALT D25901K-B2, PESO: 10,5 KG, POTÊNCIA: 1.550 W	UNIDADE	15	R\$ 128,43	R\$1.926,45
89	CINTO DE SEGURANCA MODELO PARAQUEDISTA COM QUATRO PONTOS CINTO TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTETICO (POLIESTER) COM 45MM DE LARGURA E CARGA DE RUPTURA > 30KN, SENDO SUPERIOR A RESISTENCIA MINIMA EXIGIDA NA NORMA NBR15836 QUE E DE 15KN.POSSUI 4 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO 2 ARGOLAS EM D NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 1 ARGOLA EM D NA DORSAL E 1 PONTO SIMULTANEO DE CONEXAO PELAS ALCAS FRONTAIS. POSSUI 5 FIVELAS DE ENGATE RAPIDO, SENDO 2 PARA AJUSTE NAS PERNAS, 2 PARA AJUSTE SUPERIOR E 1 PARA CONEXAO E AJUSTE NA CINTURA. CA: 35613	UNIDADE	1	R\$ 327,80	R\$ 327,80
90	CINTO 5 PONTOS + TALABARTE POSICIONAMENTOPOSTE ELETRICISTA FITA DE MATERIAL SINTETICO (POLIESTER) COM 45MM DE LARGURA E CARGA DE RUPTURA > 30KN, SENDO SUPERIOR A RESISTENCIA MINIMA EXIGIDA NA NORMA NBR15836 QUE E DE 15KN. FAIXA LOMBAR ALCOCHOADA COM 20CM DE AUTURA. POSSUI 4 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO 2 ARGOLAS, EM ACO CROMADO, EM "D" NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 1 ARGOLA EM "D" NA DORSAL E 1 PONTO SIMULTANEO DE CONEXAO PELAS ALCAS FRONTAIS. POSSUI 5 FIVELAS DE ENGATE RAPIDO, SENDO 2 PARA AJUSTE NAS PERNAS, 2 PARA AJUSTE SUPERIOR E 1 PARA CONEXAO E AJUSTE NA CINTURA. TALABARTE EM FITA DE POLIESTER, REGULAVEL PROTEGIDO COM FITA DE POLIESTER TUBULAR EMBORRACHADO PARA EVITAR O DESGASTE DA FITA, 2 MOSQUETOES DE 17MM DE ABERTURA COM RESISTENCIA DE	UNIDADE	1	R\$ 491,48	R\$ 491,48

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

	25KN.				
91	ESCADA DOBRÁVEL 6 DEGRAUS EM POLIPROPILENO E ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E QUE SUPORTA ATÉ 120 KG	UNIDADE	1	R\$ 347,42	R\$ 347,42
92	ESCADA EXTENSIVA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS 4,50 X 7,80 METROS; COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E É CONSTITUÍDA POR DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MOVEL; OS DEGRAUS DAS ESCADAS SÃO FABRICADOS COM ALUMÍNIO; POSSUEM TAMBÉM ARROELAS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS DEGRAUS. TODAS AS FERRAGENS UTILIZADAS SÃO GALVANIZADAS ELETROLITICAMENTE E TODAS AS PORCAS SÃO AUTOTRAVANTES.	UNIDADE	1	R\$1.297,00	R\$1.297,00
93	ESCADA MULTIFUNCIONAL MOR 5131 4X3 12 DEGRAUS - ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO - DOBRÁDICAS EM AÇO - 4 PARTES COM 3 DEGRAUS EM CADA PARTE - ESCADA 8 EM 1 - MEDIDA DA ESCADA TOTALMENTE ABERTA: 3,39M - PESO: 10,79KG MEDIDAS: POSICAO 01 - 2,76M X 60,9CM X 94CM POSICAO 02 - 1,31M X 60,9CM X 85,6CM POSICAO 03 - 94CM X 60,9CM X 2,46M POSICAO 04 - 26,9CM X 34,8CM X 89CM POSICAO 05 - 14,5CM X 60,9CM X 3,36M POSICAO 06 - 1,17M X 60,9CM X 2,39M POSICAO 07 - 1,15M X 60,9CM X 1,63M POSICAO 08 - 2,15M X 60,9CM X 90,7CM	UNIDADE	1	R\$ 991,50	R\$ 991,50
94	JOGO DE CHAVES ALLEN LONGA COM 9 PECAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - POSSUI UM EXTREMIDADE LONGA PARA ALCANÇAR LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO- FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - JOGO DE CHAVES ALLEN COM ACABAMENTO OXIDADO PRETO- PROJETADO PARA TRABALHAR COM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO- ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO- COMPOSTO POR 9 PECAS, SENDO: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM	JOGO	1	R\$ 55,83	R\$ 55,83
95	JOGO DE CHAVE COMBINADA 16 PECAS 6 A 32MM- AÇO CARBONO ESPECIAL;- ACABAMENTO CROMADO;- EMBALAGEM EM SUPORTE PLÁSTICO.ITENS INCLUSOS:- 6MM,7MM,8MM,9MM,10MM,11MM,12MM,13MM,14MM,17MM,19MM,22MM, 24MM,27MM,30MM,32MM	JOGO	1	R\$ 422,37	R\$ 422,37

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

96	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS KIT 12 PECAS ACOMPANHA: - 1 CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 3/16X4 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/4X6 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/8X3 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 5/16X5 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/4X4 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 3/16X6 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X4 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4X6 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8X5 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16X5 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4X4 POLEGADAS- 1 CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X6 POLEGADAS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA)	JOGO	1	R\$ 124,06	R\$ 124,06
97	KIT DE PONTAS E BROCAS P/ PERFURAR E PARAFUSAR - 33 UNIDADES (MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH) - CONJUNTO COMPLETO, COM 33 UNIDADES - FERRAMENTAS DE ALTA QUALIDADE - PARA PARAFUSAR, FIXAR E PERFURAR METAL, MADEIRA, ALVENARIA - DESIGN DAS PONTAS PARA PARAFUSAR EVITA O DESGASTE DA CABECA DO PARAFUSO - ENCAIXE HEXAGONAL EVITA O DESLIZAMENTO NA FERRAMENTA - POSSUI SUPORTE UNIVERSAL MAGNETICO, PARA TROCAS RAPIDAS E FIXACAO SEGURA DAS PONTAS. CONTENDO: - 7 BROCAS PARA METAL HSS-R: 2/3/3/3,2/4/4,2/5 MM - 5 BROCAS PARA CONCRETO: 4/5/6/7/8 MM - 6 BROCAS PARA MADEIRA: 3/4/5/6/7/8 MM - 10 PONTAS PARAFUSADORAS DE 25 MM: PH 1/2/3, PZ 1/2, SL 4/6/7, T 20/25 - 3 CHAVES DE CAIXA PARA PARAFUSOS SEXTAVADOS 7/8/10 MM - 1 ESCAREADOR - 1 SUPORTE UNIVERSAL MAGNETICO - 1 MALETA PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO	KIT	1	R\$ 111,78	R\$ 111,78
98	MANGUEIRA ALIMENTICIA ATOXICA, DIAMETRO: 1/2" (12,7MM). CRISTAL TRANCADA CARACTERISTICAS TECNICAS: FABRICADA EM TRES CAMADAS: INTERNA DE PVC "PREMIUM" ATOXICO TRANSPARENTE, INTERMEDIARIA DE REFORCO DE FIBRA TEXTIL DE POLIESTER E EXTERNA PVC ATOXICO TRANSPARENTE.	METRO	200	R\$ 8,76	R\$1.752,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$120.534,11 (CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E TRINTA E					



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS

4.1. As marcas oferecidas deverão ser de melhor qualidade.

4.1.1 A licitante deverá citar em sua proposta a **MARCA E MODELO** dos materiais contendo todas as características necessárias, sob pena de desclassificação.

4.2. Todos os materiais ofertados deverão estar de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

4.3. O frete e descarga serão por conta do contratado.

4.4 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento pelo contratado da autorização de fornecimento.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

5.2. Visando à objetividade na conferência da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta realinhada, o catálogo técnico do item em questão.

06. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG;

6.1.1. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, conforme item 4.3, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto ao setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento.

6.2. O prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da ORDEM DE COMPRA - OD.**

6.3. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do SAAE;

6.4. Ao SAAE é reservado o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

6.7. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.9. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora obriga-se a atender às exigências do Edital e de seus Anexos, bem como fornecer os materiais em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas no objeto deste Termo.

7.1.2 Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

7.1.3 Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Arcar com despesas de transporte, a carga e a descarga do objeto deste Termo de Referência.

7.1.5 Substituir, às suas expensas, os materiais em desconformidade com o objeto deste Termo, com as normas da ABNT e com outros regulamentos pertinentes.

7.1.6 Não entregar materiais de marca diversa da ofertada, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis.

7.1.7 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Autarquia.

7.1.8 A recusa injustificada em assinar a Ata, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente, sujeitando-se às sanções previstas no item 16 e no Edital.

7.1.9 Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

7.1.10 Proceder ao pagamento de despesas com testes e ensaios, se necessária a comprovação da qualidade dos materiais fornecidos em atendimento a normas.

7.1.11 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.

7.1.12 Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o SAAE de qualquer ônus e responsabilidades.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

7.1.13 A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e as exigências legais. O objeto ofertado deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nos termos da Lei 4.150 de 21 de novembro de 1962, ainda que estas não estejam especificadas neste Termo de Referência

7.2. Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

IMPORTANTE: Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023⁵, “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços.”

O Decreto na íntegra será publicado juntamente com o edital

8.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

⁵ **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

8.3 O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

8.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do SAAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$120.534,11 (Cento e vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos) de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.9030 – FICHA 911

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.9030 – FICHA 912

FONTE DE RECURSO 1753

13 SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

13.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) quando for o caso;

13.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

13.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

13.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

14.2 Conforme art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93, nesta licitação o contrato será substituído por instrumento equivalente devido ao fato de a entrega do objeto ser imediata e integral, sem resultado de obrigações futuras.

Carmo do Cajuru, 17 de agosto de 2023

**ALEXSANDRA ANTÔNIA DA
SILVA TEODORO
PREGOEIRA**

**FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR DO SAAE**

**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os servidores do SAAE, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I. (termo de referência do edital).

Razão Social:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				

➤ DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

➤ Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

➤ Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, **Empresa de Pequeno Porte, EPP,** definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º84/2023, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, Carmo do Cajuru/MG, CEP.35.557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ n° _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º do dia/...../2023, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os servidores do SAAE, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I. (termo de referência do edital).

2.2 - A aquisição pretendida será de maneira parcelada, adequando à disponibilidade orçamentária da Autarquia.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

IMPORTANTE: Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023⁶, “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços.”

O Decreto na íntegra será publicado juntamente com o edital

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do SAAE, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE com sede na Rua Jeováh Guimarães, nº550, Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG – CEP: 35.557-000, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

⁶ **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do SAAE:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.9030 – FICHA 911

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.9030 – FICHA 912

FONTE DE RECURSO 1753

9.1. Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023/2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.1.2. - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, exceto nos feriados, **SENDO A CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, conforme item 4.2.5 do edital, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto ao setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento.

11.2 – O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decretos Municipais 1385/2020, de 21 e maio de 2020;

14.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

<u>EMPRESA</u>	<u>1º RESERVA</u>	<u>2º RESERVA</u>	<u>3º RESERVA</u>



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA
....., PARA O **FORNECIMENTO DE**
.....

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, Carmo do Cajuru/MG, CEP.35.557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º do dia/...../2023, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os servidores do SAAE, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I. (termo de referência do edital).

2.2. A aquisição pretendida será de maneira parcelada, adequando à disponibilidade orçamentária da Autarquia.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até...../...../202..., a contar da data de sua assinatura.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

IMPORTANTE: Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023⁷, “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços.”

O Decreto na íntegra será publicado juntamente com o edital

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do SAAE, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

⁷ **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do SAAE:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.9030 – FICHA 911

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.9030 – FICHA 912

FONTE DE RECURSO 1753

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 20(vinte) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo o Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____